



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 98 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Processo Licitatório nº 017/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Ata de Registro de Preços nº 028/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Síntese dos fatos: Firmado o contrato com a empresa **CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI** e iniciado a execução dos serviços, o Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas de Bandeira do Sul (MG), em fiscalização, atentou para o cometimento de diversas irregularidades cometidas pela empresa, conforme consta nos relatórios inclusos nos autos.

Deste modo, considerando os documentos colhidos nos autos, que fundamentam as razões de convencimento para aplicação das sanções administrativas, conforme sugerido pelo Relatório Final, acolho as alegações da Comissão de Sindicância e após o devido processo legal, na condição de chefe do Poder Executivo, aplico as seguintes penalidades:

1. A aplicação da penalidade de multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência (**10.1.C**) totalizando **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**;

2. A aplicação de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência totalizando **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, conforme preceitua os itens 10.1, d) da Ata de Registro de Preços nº 028/2022. Em razão das fragilidades evidenciadas e com o intuito de mitigar o risco de recorrência deste tipo de conduta irregular, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

3. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul (MG) pelo período de até 05 (cinco) anos, de acordo com o "§ 10.1, e)" da Ata de Registro de Preços nº 028/2022.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir a Administração Municipal de Bandeira do Sul (MG), pelos prejuízos resultantes.

5. Responsabilizar a contratada por danos causados à Administração (item. 10.2.) no valor de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** correspondente ao pagamento de prestação de serviços fls. 82 dos autos, acrescidos de correção monetária, decorrentes da inexecução contratual.

Remetam-se à Controladoria Interna Municipal para as providências necessárias e dê ciência dessa decisão ao Setor Municipal de Licitações.

Encaminhe cópia de toda documentação do Processo Administrativo de Responsabilização ao Ministério Público Estadual. PUBLIQUE-SE o extrato da decisão no Diário Oficial do Município na forma do Art. 24 do Decreto n.º 227/2020 e notifique-se a empresa **CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI** para querendo interpor Recurso da Decisão Administrativa no prazo de 5(cinco) dias.

Cumpra-se.

Bandeira do Sul (MG), 17 de agosto de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 98 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 044/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do Ribeirão Marambaia, situado no município de Bandeira do Sul – MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 30/08/2023, às 12h30min. Reunião Inaugural: 30/08/2023, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

COMPRAS

SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)**CONTRATADA:** CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mato Grosso, nº 27, Bairro Centro, CEP: 37.701-006, na cidade de Poços de Caldas (MG), inscrita no CNPJ: 06.332.930/0001-29.**OBJETO:** Constitui como objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho relacionados a elaboração do PCMSO, PPRA, LTCAT, Organização Completa da CIPA e Treinamento NR-05 relativos à saúde e segurança do trabalho (SST).**VALOR:** Valor total do contrato é de **R\$ 15.460,00 (Quinze mil quatrocentos e sessenta reais)** e será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em 30 (trinta) dias após o término de todos os serviços contratados.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data da assinatura pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 57 e a critério da administração.**FONTE DE RECURSO: ADMINISTRAÇÃO - FICHA: 013 - DOTAÇÃO: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 - FONTE: 1500 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, de acordo o artigo 24, inciso II.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023.**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

